LEI MUNICIPAL Nº 2.482 DE 6 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
06/06/18 a 05/07/18

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros de subvenção entre a Administração Pública Municipal e o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.828.639/0001-83, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais, destinado à manutenção do Projeto Olho Vivo.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser aplicado no custeio de locação de infraestrutura de pontos do sistema de vídeo monitoramento urbano, central de vídeo monitoramento e custeio de pessoal para operação da central de vídeo monitoramento.

§ 2º O repasse do recurso público do Município ao CCSPCP fica condicionado à instalação e funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e da central de vídeo monitoramento.

Art. 2º A liberação dos recursos será efetuada de acordo com cronograma previsto em Plano de Trabalho relativo ao Projeto.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP deverá prestar contas dos recursos, até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Para atender as transferências de recursos financeiros de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	
06181.0602	Carmo mais Segura	559
2307	Parcerias Entidades Acompanhamento Fortalecimento Segurança Pública	
335043	Subvenções Sociais	115.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG

Art. 5º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas:

0214	Encargos Gerais do Município	560
28843 0001	Encargos Especiais	
2265	Pagamento de Dívida Contratada	
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	15.000,00
0214	Encargos Gerais do Município	561
28843 0001	Encargos Especiais	
2265	Pagamento de Dívida Contratada	
469073	Correção Monetária ou Cambial Dívida Contratada Resgatada	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 6º O § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461 de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ 423.900,00 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos reais)..."

FUNÇÃO: 06 – Policiamento
SUBFUNÇÃO: 181 – Serviços Públicos
PROGRAMA: 0602 – Carmo mais Segura
Conselho Municipal de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba 135.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 6 de Junho de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG